CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls. 31

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 093-E-2023.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei complementar que *" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS - UPV, VENCIMENTOS EM REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 093-E-2023.

O Nobre Prefeito Municipal justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls..

Destaco que o Poder Executivo juntou às fls. 17/18 o impacto orçamentário para o andamento regular do projeto de lei.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 19/26.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 28/29, no qual apresentou uma emenda.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo em comum para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para emitirem seus pareceres

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer reajustar a unidade padrão de vencimentos – UPV e os vencimentos dos servidores em geral do Munícipio, devido a um acordo judicial quando se deflagrou a greve dos servidores no Munícipio.

O Nobre Prefeito assim afirmou *"que o reajuste proposto pelo presente Projeto de Lei advém de acordo firmado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a entidade sindical que representa os servidores públicos municipal, realizada em 13 de julho do corrente ano, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais."*

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
14-Set-2023-14:22-049:34-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 32

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 093-E-2023.

A presente norma objetiva "*aumentar*" os salários já defasados dos servidores municipais, isso é de enorme relevância para a Administração Municipal, pois os servidores sempre devem ser valorizados porque são os responsáveis pela prestação de serviço do Munícipio.

Salientamos que necessitamos que a valorização será completa quando conseguirmos que o Poder Executivo traga para essa Casa o plano de carreira dos servidores que dará uma valorização presente e futura, no qual essa Comissão já solicitou, mas afirmam que virá junto da reforma administrativa.

Diante disso a Comissão, entende que o projeto deve dar andamento para ser levados ao plenário para votação de forma urgente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve ser aprovado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO